



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06315/2004/RJ COPCO/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2004.

Referência: Ofício nº 36/2004/SDE/GAB, de 05/01/2004.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.010053/2003-62.

Requerentes: Gerdau Açominas S.A e
Companhia Paraibuna de Metais .

Operação: aquisição, pela Gerdau Açominas
S.A., de direitos de mineração e de
propriedades, de titularidade da Companhia
Paraibuna de Metais, localizados nas áreas de
Miguel Burnier, Várzea de Lopes e Gongo Soco,
em Minas Gerais.

Recomendação: Aprovação sem restrições.
Versão Pública.

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas”.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Gerdau Açominas S.A e Companhia Paraibuna de Metais**

I. Das Requerentes

I.1 GRUPO GERDAU

De nacionalidade brasileira, o Grupo Gerdau atua nas indústrias siderúrgica e metalúrgica, fabricando e comercializando aços especiais, aços não-planos, aços laminados e semi-acabados. No exercício financeiro de 2002, o Grupo registrou um faturamento consolidado da ordem de R\$ 6.566.650.000,00.

O Grupo detém participação no capital social das seguintes empresas:

- ✓ Aço Minas Gerais S.A.
- ✓ Açoter Participações Ltda.
- ✓ Agropecuária Parai do Ouvidor S.A.
- ✓ Anglosol S.A.
- ✓ APSP – Representações e Participações Ltda.
- ✓ Armafer Serviços de Construção Ltda.
- ✓ Banco Gerdau S.A.
- ✓ CEA Participações S.A.
- ✓ Central de Ferropronto S.A.
- ✓ CINDAC – Empreendimentos e Participações S.A.
- ✓ Consórcio CPD
- ✓ Consórcio GG
- ✓ Dona Francisca Energética S.A.
- ✓ Fer-Rudge Indústria e Comércio de Metálicos Ltda.
- ✓ Florestal Itacambira S.A.
- ✓ Florestal Rio das Pedras Ltda.
- ✓ Florestal Rio Marombas Ltda.
- ✓ Florestal Rio Largo Ltda.
- ✓ Freter – Representações e Administração Ltda.
- ✓ Fundação Gerdau
- ✓ Gerdau Açominas S.A. – empresa objeto da operação
- ✓ Gerdau Internacional Empreendimentos Ltda.
- ✓ Gerdau Laisa S.A.
- ✓ Gerdau Participações Ltda.
- ✓ Gerdau Sociedade de Previdência Privada
- ✓ GERSUL Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- ✓ GERVAL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- ✓ GETER Representações e Administração Ltda.
- ✓ Grupo Gerdau Empreendimentos Ltda.
- ✓ GTL Brasil Ltda.
- ✓ INDAC – Indústria, Administração e Comércio S.A.
- ✓ Itabira Participações Ltda.
- ✓ Itaguaí Comércio, Importação e Exportação Ltda.
- ✓ Laminadora do Sul S.A.
- ✓ Metalúrgica Gerdau S.A.
- ✓ Pains Siderúrgica Ltda.
- ✓ Santa Felicidade Comércio, Importação e Exportação de Produtos Siderúrgicos Ltda.
- ✓ Seiva S.A. Florestas e Indústrias
- ✓ Siderúrgica Riograndense S.A.

A Gerdau Açominas S.A., empresa objeto da presente operação, atua nas indústrias siderúrgica e metalúrgica fabricando aços especiais, aços não planos, aços laminados e semi-acabados. Seus acionistas são a Gerdau S/A que detém 82,92% de seu capital votante e a GTL Brasil Ltda. com 9,23%.

Segundo informações prestadas pelas requerentes, o Grupo Gerdau promoveu as seguintes operações, nos últimos três anos:

- ✓ Ato de Concentração nº 08012.001238/02-03 – aquisição da totalidade das quotas da NatSteel Brasil Ltda., empresa detentora de 24,8% do capital social da Aço Minas Gerais S.A. – Açominas, pelas empresas Gerdau Participações Ltda. e Gerdau GTL Spain. Operação sob análise no âmbito do SBDC.

- ✓ Ato de Concentração nº 08012.00255/2003-04 – aquisição, pela Gerdau S.A., de 30% do capital social da empresa Dona Francisca Energética S.A., detidos pela Inepar Energia S.A. Operação aprovada pelo CADE.
- ✓ Ato de Concentração nº 08012.09561/2003-06 – aquisição, pela Gerdau Açominas S.A., da totalidade do capital social da empresa Margusa – Maranhão Gusa S.A. Operação sob análise no âmbito do SBDC.

1.2 Grupo Votorantim

Fundado em 1918, o Grupo Votorantim, de nacionalidade brasileira, iniciou suas atividades através de uma pequena indústria têxtil e hoje é um dos maiores conglomerados industriais da América Latina. Suas empresas, abaixo relacionadas, têm participações destacadas em todos os mercados em que atuam, como nas áreas de produção de cimento, celulose, papel, alumínio, níquel, aços longos, filmes de polipropileno, especialidades químicas e suco de laranja. O Grupo tem, também, atuação expressiva no setor de energia elétrica, tanto na autogeração, destinada ao abastecimento de suas unidades produtivas, quanto na participação do serviço público de distribuição e comercialização de eletricidade.

- ✓ Administradora Cim S/C Ltda.
- ✓ Agropecuária Tiúma Ltda.
- ✓ Aracruz Celulose S.A
- ✓ Banco Votorantim S/A
- ✓ Bv – Financeira S/A
- ✓ Bv – Leasing S/A
- ✓ Calsete Industrial S/A
- ✓ Campos Novos Energia S/A
- ✓ Cba – Alusuisse Componentes Ltda.
- ✓ Cia. Agro Industrial Igarassu
- ✓ Cia. Cearense de Cimento Portland
- ✓ Cia. Cimento Itambé
- ✓ Cia. Com. e Adm. Poços de Caldas
- ✓ Cia. De Cimento Portland Poty
- ✓ Cia. Nac. de Mineração Candiota
- ✓ Cia. Paulista de Força e Luz
- ✓ Cimento Itaú Argentina
- ✓ Cimento Portland Mato Grosso S/A
- ✓ Cimento Poty da Paraíba S/A
- ✓ Cimento Rio Branco S/A
- ✓ Cimento Sergipe S/A
- ✓ Cimento Tocantins S/A
- ✓ Citrovita Agro Industrial Ltda.
- ✓ Citrovita Agropecuária Ltda.
- ✓ Companhia Brasileira de Alumínio
- ✓ Companhia Cimento Portland Itaú
- ✓ Companhia Luz e Força Sta. Cruz

- ✓ Companhia Mineira de Metais
- ✓ Companhia Níquel Tocantins
- ✓ Companhia Nitro Química Bras.
- ✓ Companhia Paraibuna de Metais
- ✓ Conpel – Cia. Nordestina de Papel
- ✓ Consórcio do Complexo Hidrelétrico de Capim Branco I e II
- ✓ Consórcio do Uhe Santa Isabel
- ✓ Consórcio do Uhe Serra do Facão
- ✓ Consórcio Estreito Energia – Ceste
- ✓ Consórcio Gr. Empres. Sta. Isabel
- ✓ Consórcio Uhe Machadinho
- ✓ Consórcio Uhe Pai Querê
- ✓ Consórcio Uhe Pedra do Cavalo
- ✓ Consórcio Uhe Salto Pilão
- ✓ Consórcio Uhe Santa Isabel
- ✓ Destilaria Rio Brilhante S/A
- ✓ Doc 4 Participações S/A
- ✓ Draft I Participações S/A
- ✓ Empresa Bandeirantes de Energia
- ✓ Empresa de Transp. Cpt Ltda.
- ✓ Fazenda Guaicurus Ltda.
- ✓ Fazenda São Miguel Ltda.
- ✓ Gazeta Mercantil S/A
- ✓ Geral de Concreto S/A
- ✓ Hejoassú Administração Ltda.
- ✓ Hotéis Igará S/A
- ✓ Ibar Adm. e Part. Ltda.
- ✓ Ind. e Com. de Cal e Tintas Ltda.
- ✓ Ind. e Com. Metalúrgica Atlas S/A
- ✓ Indaiá Táxi Aéreo Ltda.
- ✓ Indaiá Transportes Ltda.
- ✓ Interávia Táxi Aéreo Ltda.
- ✓ Itapiserra Mineração S/A
- ✓ Itaú Agro Florestal Ltda.
- ✓ JLC – Emp. Com. e Part. Ltda.
- ✓ Máquinas Piratininga do Nordeste
- ✓ Minegral – Cia. Bras. de Mineração
- ✓ Mineração Floral Ltda.
- ✓ Mineração Morro Agudo S/A
- ✓ Mineradora Ponta da Serra Ltda.
- ✓ Nordesclor S/A
- ✓ Nova Hpi – Partic. e Com. Ltda.
- ✓ Oesp Gráfica S/A

- ✓ Planihold S/A
- ✓ Rge Energia S/A
- ✓ S/A Indústrias Votorantim
- ✓ Santa Maria Com. e Serviços Ltda.
- ✓ Serra da Mesa Energia S/A
- ✓ Siderúrgica Barra Mansa S/A
- ✓ Silcar – Emp. Com. e Part. Ltda.
- ✓ Sirama Part., Adm. e Transp. Ltda.
- ✓ Sita Concrebras S/A
- ✓ Studynvest – Serv. Com e Part. S/A
- ✓ Termerid Mineração S/A
- ✓ Trevo Indústria e Comércio Ltda.
- ✓ Usina Siderúrgica de Minas Gerais
- ✓ Vbc Energia S/A
- ✓ Vcp Export. e Participações S.A.
- ✓ Vcp Florestal S.A.
- ✓ Vcp Terminais Portuários S/A
- ✓ Voto – Votorantim Overseas Trading
- ✓ Votocel – Filmes Flexíveis Ltda.
- ✓ Votorantim Bank Limited
- ✓ Votorantim Celulose e Papel S/A
- ✓ Votorantim Cimentos Ltda.
- ✓ Votorantim Corretora Tit. Va. Mob.
- ✓ Votorantim Energia Ltda.
- ✓ Votorantim International Holding Nv
- ✓ Votorantim Mineração e Metalurgia
- ✓ Votorantrade Nv
- ✓ Vtr Votorantim Emp. e Part. Ltda.

Integrante do Grupo Votorantim, ou seja, 99,99% de seu capital votante pertencem a Votorantim Metais Ltda., a Companhia Paraibuna de Metais é uma empresa que atua nas indústrias metalúrgica e de extração mineral e, também, na área de serviços essenciais e de infra-estrutura.

As atividades desenvolvidas pela Companhia Paraibuna de Metais renderam-lhe, no exercício financeiro de 2002, um faturamento bruto da ordem de R\$ 228,5 milhões. Já o Grupo Votorantim registrou um faturamento bruto da ordem de R\$ 8,2 bilhões no mercado nacional e de R\$ 4 bilhões no resto do mundo.

De acordo com informações prestadas pelas requerentes, o Grupo Votorantim realizou as seguintes operações no País:

- ✓ Ato de concentração n.º 08012.007013/2000-91 entre as empresas Bradespar S/A, Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira, Docol Metais Sanitários Ltda., Pirelli S/A, Pirelli Cabos S/A, Tigre S/A E Votorantim Venture Capital Ltda. Ora sob análise no âmbito do SBDC.

- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.002502/2001-37 – aquisição, pela CPFL, do capital social da Rio Grande Energia S/A, antes detido pela Serra da Mesa Energia S/A e pela 521 Participações S/A. Operação aprovada pelo CADE..
- ✓ Concessão para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico do Complexo Energético Capim Branco. Ato de Concentração n.º 08012.003579/2001-46, Aprovado pelo CADE.
- ✓ Concessão para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão. Ato de Concentração n.º 08012.005566/2001-90, aprovado pelo CADE.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.006257/2001-37 – concessão, por intermédio da VBC, para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico do Complexo Energético Barra Grande. Operação sob análise no âmbito do SBDC.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.004011/2001-21 – aquisição pela VCP e ARACRUZ de ações correspondentes a 51,48% do capital social total da CENIBRA, de propriedade do grupo CVRD. Autos arquivados pelo CADE em 03/10/01 por perda de objeto.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.003346/2001-43 – operação envolvendo as empresas SUZANO, KLABIN e VOTORANTIM. Operação sob análise no âmbito do SBDC.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.006619/2001-90 entre as empresas Bank Boston Investments Telefutura Inc., Lit Tele Ltd. e Telefutura Telemarketing S/A. Operação de aquisição pelas duas primeiras, de ações da terceira, mediante a celebração de Contrato de Compra e Venda de Ações. Aprovada pelo CADE.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.006964/2001-23 – aquisição pela Votorantim Celulose E Papel S/A de ações correspondentes a 28% do capital votante e 12,3% do capital social da Aracruz Celulose S/A, que eram de propriedade do grupo Anglo American (Ato de Concentração n.º 08012.006964/2001-23). Operação sob análise no âmbito do SBDC.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.007402/2001-05 – Concessão, por intermédio da VBC, para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Foz do Chapecó). Operação sob análise no âmbito do SBDC.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.007378/2001-04, cujas Requerentes são CPFL Geração de Energia S/A, Serra da Mesa Energia S/A e VBC Energia S/A. Reestruturação societária, visando a capitalização de empresas geradoras de energia elétrica e simplificação da organização operacional e societária do grupo; contemplou uma nova estrutura societária para a CPFL-G, para que esta deixasse

de ser uma concessionária de energia elétrica para se tornar uma *holding*, com participações em empresas concessionária de energia elétrica e em produtores independentes de energia elétrica. Operação aprovada pelo CADE.

- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.000720/2002-18 - aquisição do controle da Geral de Concreto, empresa do grupo Rossi, pela CIMEFOR. Operação sob análise no âmbito do SBDC.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.000721/2002-62. – concessão para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Machadinho. Operação sob análise no âmbito do SBDC
- ✓ Aquisição pela Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) de ações que correspondem a 99% do capital votante e 96,91% do capital social total da Paraibuna, que eram de propriedade do grupo Parapanema (Ato de Concentração n.º 08012.002453/2002-13). Operação sob análise no âmbito do SBDC.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.003146/2002-50 - concessão para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) de Pedra do Cavalo. Operação sob análise no âmbito do SBDC.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.003147/2002-02 - concessão para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) de Pai Querê. Operação sob análise no âmbito do SBDC.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.003148/2002-49 - concessão para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) de Salto Pilão. Operação sob análise no âmbito do SBDC.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.003158/2002-84 - concessão para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) de Santa Isabel. Trata-se de outorga pela União Federal, por intermédio da ANEEL, ao Consórcio Gesai, de concessão de uso de bem público para exploração de potencial hidrelétrico. Operação sob análise no âmbito do SBDC.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.003843/2002-19 - aquisição de marca da Antunes Freixo e de participação societária na Anfreixo. Operação aprovada pelo CADE.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.004223/2002-99 - aquisição, pela Cimefor e pela Rio Branco, do controle acionário referente aos negócios de brita e areia da Itapiserra, empresa do grupo Rossi. Operação sob análise no âmbito do SBDC.

- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.006222/2002-89 - acordo de Cooperação firmado entre a VCP e a Koehler para revenda, em caráter semi-exclusivo, no Brasil de papéis térmicos (especificamente do tipo fax) da empresa alemã KOEHLER por intermédio da VCP. Operação aprovada pelo CADE
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.006508/2002-64 - aquisição, pelo Grupo Votorantim do controle acionário da Optiglobe Telecomunicações S. A., equivalente a 100% do seu capital votante e 97% do seu capital total, com repasse do restante deste (3%), à EnergyWorks do Brasil Ltda. Operação aprovada pelo CADE.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.000346/2003-31 - concessão para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Estreito. Operação. Operação sob análise no âmbito do SBDC.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.000347/2003-86 - alteração na composição consorcial do Consórcio Capim Branco Energia - CCBE, decorrente da retirada da Camargo Corrêa do empreendimento relativo a construção e exploração do Complexo Energético de Capim Branco, e conseqüente redistribuição de sua participação entre as demais concessionárias. Operação ora sob análise no âmbito do SBDC.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.000844/2003-84 - transferência parcial da participação acionária da BEGESA na BAESA, para as sócias ALCOA e Camargo Corrêa, bem como para a CBA que ingressa no Aproveitamento Hidrelétrico de Barra Grande. Operação sob análise no âmbito do SBDC
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.004734/2003-91 - alteração na composição consorcial do Aproveitamento Hidrelétrico de IGARAPAVA. Operação sob análise no âmbito do SBDC.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.006066/2003-37 - alteração na composição da concessionária do Aproveitamento Hidrelétrico de Campos Novos. Operação sob análise no âmbito do SBDC.
- ✓ Ato de Concentração n.º 08012.009629/2003-49 Alteração na composição da concessionária do Aproveitamento Hidrelétrico de Campos Novos. Operação sob análise no âmbito do SBDC.

II. Da Operação

Trata-se da aquisição, pela Gerdau Açominas S.A., dos direitos de mineração e de propriedade, de titularidade da Companhia Paraibuna de Metais, localizados nas áreas de

Miguel Burnier, Várzea de Lopes e Gongo Soco¹, em Minas Gerais. Importante ressaltar que, de acordo com o estabelecido no Contrato, os direitos minerários referem-se unicamente a exploração de minério de ferro, excluindo-se, portanto, a lavra da dolomita. De acordo com informações prestadas pelas requerentes, a operação tem por objetivo a consecução de estratégia da Gerdau Açominas S.A. de assegurar matéria-prima própria para parte do abastecimento da Usina de Ouro Branco, considerando-se sua eventual expansão, bem como suprir a necessidade de outros estabelecimentos siderúrgicos desta empresa. De outro lado, a operação representa para a Companhia Paraibuna de Metais a oportunidade de concentrar seus ativos em seu *core business*, ou seja, no mercado de zinco.

A operação, realizada em 10 de dezembro de 2003 e cujo valor acordado foi da ordem de R\$ 88.263.000,00 (US\$ 30 milhões)², foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, em 30 de dezembro de 2003, em conformidade com o estabelecido no § 4º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

II.1 Considerações sobre a Operação

Convém salientar, inicialmente, que, conforme informações prestadas pelas empresas requerentes, apesar de a Companhia Paraibuna de Metais deter direitos de mineração de minério de ferro, tal atividade nunca foi desenvolvida pela empresa. Corroborando tal afirmativa, as Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – Usiminas e a Acesita S.A. informaram a esta Secretaria, em resposta aos ofícios de números 06032/2004 e 06036/2004, que nunca adquiriram minério de ferro da Companhia Paraibuna de Metais e que a aquisição dos direitos minerários pela Gerdau não traz alterações para o mercado.

Isto posto, esta SEAE conclui que da operação não decorre sobreposição de atividades por parte das empresas requerentes, ou seja, não há concentração horizontal entre as áreas de atuação do Grupo Gerdau e os direitos e ativos adquiridos do Grupo Votorantim.

Em relação ao fato de o minério de ferro ser utilizado como insumo pelo Grupo Gerdau em suas unidades siderúrgicas, a aquisição dos direitos de mineração e de propriedade, de titularidade da Companhia Paraibuna de Metais, não resultará em fechamento do mercado, dado que até a presente data tais direitos jamais foram exercidos, conforme relatado anteriormente. Dito de outra forma, embora da operação resulte integração vertical, a transferência dos direitos de mineração e de propriedade, de titularidade da Companhia Paraibuna de Metais, localizados nas áreas de Miguel Burnier, Várzea de Lopes e Gongo Soco, para o Grupo Gerdau, não provocarão danos à concorrência, visto que tal insumo nunca foi objeto de oferta no mercado.

Por último, convém destacar que de acordo com prospecções preliminares, as reservas de minério de ferro das minas de Miguel Burnier, Várzea de Lopes e Gongo Soco estão estimadas em cerca de 500 milhões de toneladas³, o que representa 0,06% das 7.986.000.000 toneladas de reservas medidas no estado de Minas Gerais pelo Departamento Nacional de Produção Mineral.

¹ Ressalte-se que o Gongo Soco, neste parecer, refere-se a um distrito determinado pela DNPM, que é distinto da mina denominada Congo Soco da Companhia Vale do Rio Doce.

² Taxa de câmbio para compra em 10/12/2003=2,9421. Fonte: BACEN.

³ Conforme entrevista concedida pelo Vice-Presidente Executivo e Diretor de Relações com Investidores da Gerdau, Sr. Osvaldo Schirmer, publicada no Diário do Comércio, em 11/12/2003.

III. DA RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, sugere-se a aprovação, sem restrições, da presente operação.

À apreciação superior.

ILMAR GAZÉ HOLGUIN
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora da COPCO

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico